

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CARTÕES
POSTAIS INÉDITOS SOBRE ASPECTOS
CULTURAIS PARANAENSES PARA
COMPOSIÇÃO DE COLETÂNEA DO SESC
PARANÁ – CONCURSO ENTRE LENDAS DO
PARANÁ - 2ª EDIÇÃO.**

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, torna pública a realização das inscrições para a SELEÇÃO DE CARTÕES POSTAIS INÉDITOS SOBRE ASPECTOS CULTURAIS PARANAENSES PARA COMPOR A COLETÂNEA SESC PARANÁ - 2ª EDIÇÃO – com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão Organizadora, especialmente designada.

1. DO OBJETO

O objeto da presente seleção é o incentivo e a valorização dos aspectos culturais paranaenses. Dessa forma, serão selecionadas **ilustrações** de lendas, mitos, locais ou personalidades históricas próprias do estado do Paraná, feito por alunos matriculados na rede pública de ensino do estado; em instituições de ensino que são contribuintes do Sesc Paraná ou alunos de entidades ou organizações sócio-assistenciais, desde que o aluno esteja matriculado no ensino regular, referente ao Ensino Fundamental (Fase I e Fase II) e Ensino Médio. O conteúdo da ilustração deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos elementos culturais deste estado. As ilustrações selecionadas irão compor um cartão-postal, contendo a ilustração na frente e o relato da lenda, mito, local ou personalidade histórica a qual se refere, no verso.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Fomentar e valorizar a produção artística paranaense dos alunos matriculados na rede pública de ensino e demais instituições descritas no item 1;
- 2.2 Valorizar a cultura paranaense a partir do resgate e transmissão de aspectos regionais;
- 2.3 Fomentar o interesse dos alunos pela história e cultura do Paraná;
- 2.4 Disseminar a cultura paranaense através dos cartões postais.

3. DA NATUREZA DO TEMA

3.1 Entende-se por lenda ou mito, narrativa de caráter fantástico transmitido pela tradição oral, a qual combina elementos fatos reais e históricos com fatos irreais, produtos da imaginação humana.

3.2 Entende-se por local histórico, designação que uma determinada área possui em razão de seu significado histórico.

3.3 Entende-se por personalidade histórica, pessoa que exerce ou exerceu influência na história regional.

3.4 O tema é o estado do Paraná e seus elementos culturais referentes a lendas, histórias, mitos ou contos populares.

3.5 As ilustrações não devem conter elementos discriminatórios em relação à raça, cor, crença, religião, ideologia política, orientação sexual e gênero, bem como não deve contar elementos de cunho ofensivo.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1 Poderão inscrever-se para esta seleção alunos da rede pública de ensino do estado do Paraná, de instituições de ensino que são contribuintes do Sesc Paraná ou de entidades ou organizações sócio-assistenciais, devidamente matriculados no ensino fundamental (fase I e fase II) e no ensino médio, sob a orientação dos docentes ou educadores dessas instituições.

4.1.2 As inscrições serão *online*, sendo realizadas no período de **08 de abril a 14 de junho de 2019**, pelo docente/educador orientador, através de formulário disponível no site do Sesc Paraná. Caso haja alguma

dúvida entrar em contato pelo e-mail: entre.lendas@sescpr.com.br ou com a unidade de serviço do Sesc Paraná mais próxima, conforme relação abaixo:

- I - Unidade Sesc Apucarana: Rua São Paulo, 150 – CEP: 86808-070 – Tel.: (43) 3308-2500.
- II - Unidade Sesc Caiobá: Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – CEP: 83260-000 – Tel.: (41) 3452-8950
- III - Unidade Sesc Campo Mourão: Av. João Bento, 2020 – CEP: 87300-030 – Tel.: (44) 3599-2550
- IV - Unidade Sesc Cascavel: Rua Carlos de Carvalho, 3367 – CEP: 85801-130 – Tel.: (45) 3219-5450
- V - Unidade Sesc Cornélio Procópio: Av. Nossa Senhora do Rocio, 696 – CEP: 86300-000 – Tel.: (43) 3520-5400
- VI - Unidade Sesc da Esquina: Rua Visconde do Rio Branco, 969 – CEP: 80410-001 – Tel.: (41) 3259-1350
- VII - Unidade Sesc Foz do Iguaçu: Av. Tancredo Neves, 222 Vila A1 – CEP: 85867-633 – Tel.: (45) 3576-1300
- VIII - Unidade Sesc Francisco Beltrão: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2121 – CEP: 85601-000 – Tel.: (46) 3905-3200
- IX - Unidade Sesc Guarapuava: Rua Comendador Norberto, 121 – CEP: 85010-140 – Tel.: (42) 3308-2650
- X - Unidade Sesc Ivaiporã: Rua Aparício Bittencourt, 960 – CEP: 86870-000 – Tel.: (43) 3472-8150
- XI - Unidade Sesc Jacarezinho: Rua Dois de Abril, 720 – CEP: 86400-000 – Tel.: (43) 3511-2700
- XII - Unidade Sesc Londrina Norte: Av. Saul Elkind, 1555 – CEP: 86084-000 – Tel.: (43) 3572-7900
- XIII - Unidade Sesc Marechal C. Rondon: Rua 12 de Outubro, 1700 – CEP: 85960-000 – Tel.: (45) 3284-4350
- XIV - Unidade Sesc Maringá: Rua Padre Raimundo Le Goff, 768 – CEP: 87020-025 – Tel.: (44) 3265-2750
- XV - Unidade Sesc Medianeira: Rua Riachuelo, 1791 – CEP: 85884-000 – Tel.: (45) 3240-3600
- XVI - Unidade Sesc Palmas: Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 903 – CEP: 85555-000 – Tel.: (46) 3263-7350
- XVII - Unidade Sesc Paranaguá: Rua Domingos Peneda, 947 – CEP: 83206-440 – Tel.: (41) 3427-5200
- XVIII - Unidade Sesc Paranavaí: Rua Edson Martins, 1760 – CEP: 87704-120 – Tel.: (44) 3474-8500
- XIX - Unidade Sesc Pato Branco: Av. Tupi, 405 – CEP: 85504-000 – Tel.: (46) 3220-1750
- XX - Unidade Sesc Ponta Grossa: Rua Theodoro Rosas, 1247 – CEP: 84010-180 – Tel.: (42) 3309-2850
- XXI - Unidade Sesc Portão – Curitiba: Rua João Bettega, 770 – CEP: 81070-000 – Tel.: (41) 3220-8000
- XXII - Unidade Sesc Rio Negro – Rua Marçal José Pereira, 110 – CEP: 83880-000 – Tel.: (47) 3641-8550
- XXIII - Unidade Sesc Santo Antônio da Platina: Rua Rui Barbosa, 799 – CEP: 86430-000 – Tel.: (43) 3558-3300
- XIV - Unidade Sesc São José dos Pinhais: Av. Rocha Pombo, 2864 – CEP: 83010-620 – Tel.: (41) 3586-5250
- XXV - Unidade Sesc Toledo: Rua São João, 7164 – CEP: 85900-050 – Tel.: (45) 3378-7650
- XXVI - Unidade Sesc Umuarama: Rua Domingos G. de Paula, 2700 – CEP: 87504-190 – Tel.: (44) 3623-8050
- XXVII - Unidade Sesc União da Vitória: Rua Valentin Varacoski, 185 – CEP: 84600-110 – Tel.: (42) 3903-3800.

4.1.3 No ato da inscrição todo material deve ser escaneado e encaminhado conforme link disponível no site do Sesc Paraná. Segue relação do material de inscrição obrigatório:

- a) Formulário de Inscrição, preenchido via link disponível no site do Sesc Paraná;



- b) A ilustração do cartão postal referente à lenda, mito, local ou personalidade histórica paranaense, feita em papel A4, sem rasuras, sem demarcação de nome do aluno ou da escola/entidade e sem referências;
- c) A lenda, mito ou relato do local ou personalidade histórica utilizada para inspiração da ilustração, com no máximo 1000 caracteres (uma média de meia lauda), com citação da fonte; sendo reservado ao Sesc Paraná, o direito de adaptar o texto para futura publicação;
- d) Declaração de matrícula do aluno;
- e) Cópia do Documento de Identidade do docente/educador responsável.

4.1.4 Todo material deve ser entregue em formato digital pelo formulário disponível no site do Sesc Paraná.

4.1.5 As ilustrações devem ser realizadas individualmente, sendo desclassificadas as ilustrações realizadas por 02 (dois) alunos ou mais.

4.1.6 Será desclassificado o aluno e docente/educador que não entregar a documentação de forma correta e completa conforme solicitada neste edital.

4.1.7 Será desclassificado o aluno que apresente obras póstumas.

4.1.8 Será desclassificado o aluno que seja revelada a autoria do original antes da divulgação do resultado.

4.1.9 O Sesc Paraná não se responsabiliza por extravio no envio de material decorrente de problemas de conexão com o servidor de internet ou quaisquer hipóteses de caso fortuito ou força maior que impossibilite a inscrição dentro do período discriminado neste edital.

4.1.10 Será considerada como válida a data de preenchimento do formulário para efeitos de recebimento de inscrição.

4.2. DO JULGAMENTO

4.2.1 A Gerência de Educação fará a pré-seleção das inscrições, com o intuito de verificar se houve a entrega completa do material exigido no item 4.1.3.

4.2.2 Todo o material será submetido a uma Comissão Julgadora formada por membros de notório conhecimento cultural e histórico, indicados pelo Sesc Paraná e parceiros do projeto.

4.2.3 As ilustrações que irão compor os cartões postais serão analisadas conforme as seguintes categorias:

CATEGORIAS	SÉRIES ESCOLARES
Ensino Fundamental – Fase I	1º ao 5º ano
Ensino Fundamental – Fase II	6º ao 9º ano
Ensino Médio	1ª à 3ª série

4.2.4 Abaixo estão relacionados os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema	CARÁTER ELIMINATÓRIO
Valorização de Aspectos Culturais relacionados à região do aluno inscrito	10
Criatividade	20
Originalidade	20
Mérito Estético	10
Impacto Visual	20

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Apresentação da Ilustração, em folha de papel A4, sem rasuras ou intervenção do docente/educador ou familiar.

20

4.2.5 Após análise da Comissão Julgadora, serão selecionadas **90 ilustrações**, sendo divididas em 30 ilustrações para cada categoria, conforme item 4.2.3, para composição e confecção da coletânea dos cartões postais.

4.2.6 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

4.3 DO RESULTADO

4.3.1 O resultado será divulgado no site do Sesc Paraná (www.sescpr.com.br) no mês de agosto de 2019. Os selecionados também serão comunicados pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

4.3.2 O aluno selecionado ou seu responsável legal, na hipótese de menor de 18 anos, deverá preencher o Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO I), de forma correta e completa e entregar no prazo estabelecido em Edital de Resultado.

4.3.3 O aluno selecionado, ou seu responsável legal, na hipótese de menor de 18 anos, deverá enviar a ilustração original via correio ou presencial na unidade de serviço Sesc Paraná mais próxima, conforme relação no item 4.1.2, para posterior confecção do cartão postal, sob pena de não compor a coletânea, caso não seja feita a entrega no prazo solicitado.

4.3.4 O preenchimento do Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO I) será obrigatório apenas aos alunos selecionados conforme Edital de Resultado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Os **05 (cinco) primeiros colocados** em cada categoria, disposta no item 4.2.3, serão premiados com a hospedagem de um final de semana no Hotel Sesc Caiobá, previsto para realizar-se no mês de setembro de 2019, conforme será divulgado no Edital de Resultado.

5.2 A hospedagem será fornecida aos alunos selecionados, com direito a 01 (um) familiar acompanhante e ao docente/educador orientador, com direito a 01 (um) acompanhante.

5.3 No caso do familiar acompanhante do aluno não ser os pais ou o responsável legal, verificar a necessidade de documentação que autorize o acompanhante, conforme artigos 4º e 5º da Resolução 4308/2014.

Art. 4º A identificação da criança será atestada da seguinte forma:

I – no caso de viagem nacional deve ser apresentada a carteira de identidade, passaporte ou certidão de nascimento da criança (original ou cópia autenticada em cartório); e

II – no caso de viagem internacional, deve ser apresentada a carteira de identidade, nas viagens para os países integrantes do MERCOSUL, ou o passaporte da criança.

Art. 5º Quando se tratar de viagem nacional, nenhuma criança poderá viajar para fora da Comarca de onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

Parágrafo único. A autorização não será exigida quando:

I -tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento (Ride);

II – a criança estiver acompanhada:

a) de ascendente ou colateral, até o terceiro grau, ambos maiores, comprovado documentalmente o parentesco;

b) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

5.4 A premiação conterà hospedagem com 02 (duas) diárias, transporte rodoviário do município do aluno selecionado à cidade de Curitiba/PR. O traslado da cidade de Curitiba/PR ao município de Matinhos/PR

Handwritten signature and initials in blue ink.

será via ônibus fretado pelo Sesc Paraná. O Hotel Sesc Caiobá oferece serviço de alimentação: almoço, jantar e café da manhã, sendo as bebidas e demais despesas a cargo dos alunos selecionados, docente/educador orientador e seus respectivos acompanhantes.

5.5 A premiação contempla ainda a impressão das 90 ilustrações para os 90 alunos selecionados, para a confecção de cartões postais.

5.6 Os alunos que tiverem as ilustrações selecionadas também receberão um troféu pela participação.

5.7 Os alunos participantes do concurso que não forem selecionados poderão solicitar um certificado de participação do concurso através do e-mail: entre.lendas@sescpr.com.br.

6. DA CERIMÔNIA

6.1 A cerimônia de premiação será realizada no Teatro Sesc da Esquina, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 969, com data a ser divulgada no Edital de Resultado.

6.2 O Sesc Paraná não se responsabiliza pelo transporte dos alunos para participação da cerimônia de premiação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não haverá prêmio pecuniário.

7.2 É vedada a comercialização dos cartões postais por parte do Sesc Paraná e tampouco por parte do aluno/docente/educador selecionado.

7.3 Ao serem selecionados, os alunos e docentes/educadores concedem ao Sesc Paraná o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação das ilustrações apresentadas, com o nome da escola/entidade e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração, conforme Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO I).

7.4 O Sesc Paraná reserva-se no direito de proceder a revisão gramatical das lendas, mitos, relatos do local ou personalidade histórica a serem publicadas no verso do cartão postal, além da possibilidade de diagramação dos cartões postais conforme seus critérios.

7.5 O Sesc Paraná não fornecerá a terceiros as ilustrações entregues pelos alunos.

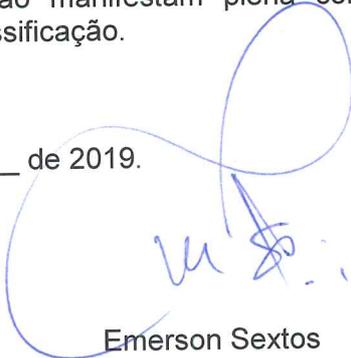
7.6 A elaboração das ilustrações deve ocorrer com apoio da equipe pedagógica e corpo docente ou de educadores da escola ou entidade, sob a supervisão do docente/educador orientador.

7.7 O Sesc Paraná não se responsabiliza pelo extravio da ilustração original.

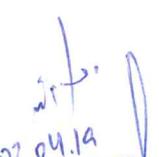
7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

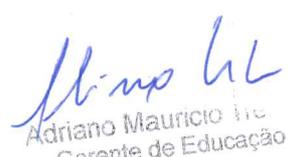
7.9 Todos os envolvidos na seleção manifestam plena concordância com o presente Edital, cujo descumprimento ensejará em desclassificação.

Curitiba, 02 de ABRIL de 2019.


Emerson Sextos
Diretor Regional


Thaiza Koehler
Gerência de Educação
Gerente em exercício
Gerência de Educação


02.04.19
Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
SESC/PR


Adriano Mauricio
Gerente de Educação
Diretor(a) em exercício
Divisão de Educação e Cultura

Anexo I – Termo de Cessão de Direitos Autorais

Por este instrumento, o aluno _____, inscrito no RG _____, representado/assistido pelo responsável _____, inscrito no CPF _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, domiciliado na rua _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, cede e transfere em caráter definitivo e com exclusividade ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.176, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu (função), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com identidade/RG sob nº _____, (Órgão Expedidor) e CPF _____, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, a titularidade dos seus direitos patrimoniais relativos à ilustração, intitulado "_____", selecionado no Projeto "Entre Lendas do Paraná", por prazo indeterminado, até a incidência do público domínio sobre a obra em questão, legitimando-o a utilizar a obra nas diversas modalidades previstas na Lei nº 9.610/98 – Lei de Direito Autoral – LDA, compreendendo todos os seus direitos, podendo explorar a obra em toda sua amplitude, exceto o direito de natureza moral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ao **CESSIONÁRIO** são cedidos todos os direitos de reprodução, por qualquer meio existente ou que venha a ser inventado no futuro, seja na forma de internet e multimídia, bem como todos os direitos de comercialização, adaptação, especialmente para sua adequação ao estilo e espaço em que irá figurar, sem limitação quanto aos veículos de publicação, línguas, áreas de circulação nacional ou estrangeira e formato produzido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que a presente cessão engloba os direitos autorais de quaisquer colaboradores do **CEDENTE** na apresentação, divulgação, reprodução ou difusão da obra descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, ficando deste modo, eximido o **CESSIONÁRIO** de qualquer responsabilidade perante possíveis direitos conexos relativos ao trabalho ora cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão opera-se a título gratuito, declarando o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** que não há transferência, entre eles, de recursos financeiros pela presente cessão de direitos autorais, nada lhe sendo devido, a qualquer título, em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA – Ao **CESSIONÁRIO** cabe, de acordo com sua conveniência, usar, divulgar e expor a obra objeto do presente contrato, sem que o **CEDENTE** recobre os direitos ora cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** se obrigam por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer, em qualquer tempo, firme, bom e valioso o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – Fica convencionada entre as partes que a presente cessão de direitos autorais patrimoniais tem vigência a partir da data de sua assinatura e obriga o **CEDENTE**, diretamente seus herdeiros e sucessores durante o prazo de proteção aos direitos autorais assegurado no artigo 41 da Lei 9610/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Sesc Paraná

CEDENTE

Testemunhas:

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF:

02-04-1977
Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
SESC/PR

MP